

Lei nº 3/60. -

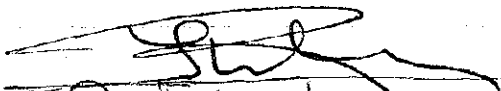
Sumula:- Estende ao pessoal diarista os benefícios da Lei Municipal nº. 32 de 23-12-54.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Artigo 1º Fica estendido ao pessoal diarista desta municipalidade, os benefícios da Lei Municipal nº 32, de 23-12-54, que era o salário de família, na base de R\$ 150,00, mensal para cada dependente.

Único:- Os direitos dos benefícios da presente Lei, deverão ser requeridos pelos interessados, orientando com os documentos necessários:-

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Municipalidade de Itaiti, 23 de Abril de 1960.

  
Prefeito Municipal